



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

## **LEI N° 1.302/2005**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó”.**

**O Prefeito Municipal de São José do Calçado**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó, nos termos do Convênio que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º. A contribuição financeira ao referido Consórcio será equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, renovável por conveniência das partes.

§ 2º. Abrir-se-á crédito especial, por Decreto, para suprir as despesas insertas no parágrafo primeiro.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e cinco (2005).

  
**Alcemar Lopes Pimentel**  
**Prefeito Municipal**

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎3556-1120